DECRETO Nº 2.098, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99.00	09	5.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04.00	00	20.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99.00	00	30.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99.00	00	25.000,00
01.08	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99.00	00	30.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99.00	09	8.000,00
01.16	15.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99.00	09	29.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00.00	09	74.000,00
01.16	15.451.0024.1.201	Construção de Imóveis para Atender as Necessidades da Administração Pública.	4.4.90.51.00.00	09	278.000,00
			Total		**499.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos, as seguintes anulações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
01.08	26.782.0032.1.158	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99.00	00	19.000,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.08.00	00	6.000,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.21.00	00	6.000,00
01.12	04.122.0001.1.069	Realizar Pesquisa de Mercado Sobre a Economia Local	3.3.90.39.99.00	00	9.000,00
01.12	04.122.0001.1.070	Capacitar e Qualificar	3.3.90.39.99.00	00	8.000,00

		Empresários, Empreendedores e Trabalhadores na Gestão			
01.12	04.122.0001.1.072	Produzir Material e Realizar Eventos de Divulgação no Município.	3.3.90.39.99.00	00	4.000,00
01.12	18.122.0008.1.067	Analise Ambiental e Licenciamento junto ao Inea.	3.3.90.39.99.00	00	4.000,00
01.06	04.122.0021.1.099	Canal da Cidadania	3.3.90.39.99.00	09	5.000,00
01.15	04.122.0038.2.320	Contribuição - Aemerj	3.3.50.41.00.00	00	7.000,00
01.16	15.451.0024.1.200	Reforma e Ampliação de Prédios Municipais	4.4.90.51.00.00	09	389.000,00
01.19	03.092.0023.1.129	Constituição da Procuradoria da Dívida Ativa	3.3.90.30.14.00	00	8.000,00
01.19	03.092.0023.1.127	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	3.3.90.30.99.00	00	3.000,00
01.21	04.121.0015.1.078	Contratação de Consultoria para Formulação do IQVP.	3.3.90.35.00.00	00	16.000,00
01.21	04.121.0016.1.100	Contratação de Projetos	3.3.90.39.99.00	00	15.000,00
			Total		**499.000,00**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de maio de 2015; 20º ano de emancipação de Município.

José Arimathéa Oliveira
Prefeito Municipal